



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

1

Sexta-feira • 28 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 3716

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa publica:

- **Licença De Alteração Da Razão Social/CNPJ** – Empresa: S.A.F. Empreendimentos Florestais Eireli.
- **Licença Ambiental Unificada** -Empresa: Suzano Papel E Celulose S.A.
- **Licença Ambiental Unificada** - Empresa: Ariedam Agropecuaria Ltda (Fazenda El Salvador).
- **Prorrogação Licença Ambiental Unificada** - Empresa: M Abrolhos Incorporações Ltda.
- **Renovação De Licença Ambiental Unificada** - Empresa: Embalatec Bahia Embalagens Ltda - Embalatec .

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos

PROCESSO:		Publicação no	Validade:	Empresa:
ALRS 003/2019-PM		D.O.M: 18/09/2019	14/10/2021	S.A.F. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS EIRELI
CNPJ: 07.809.709/0001-81		Endereço: Travessa Portela, Nº 1112, Jardim dos Eucaliptos, Posto da Mata/Nova Viçosa-BA		

O Prefeito Municipal de Nova Viçosa, Manoel Costa Almeida no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica Municipal n.º09/89, Art. 60 e tendo em vista o que consta do Processo: **SEMMA ALRS/CNPJ 003/2019-PM**, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art.1.º- Conceder Alteração da Razão Social do **Plantar S/A – Planejamento Técnico e Administração de Reflorestamentos** inscrito no CNPJ nº **17.227.414/0153-44**, com número de processo SEMMA RLAU **008/2018-PM** para **S.A.F. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS EIRELI**, CNPJ nº **07.809.709/0001-81**, e número de processo SEMMA ALRS/CNPJ **003/2019**, situada na Travessa Portela, Nº 1112, Jardim dos Eucaliptos, Distrito de Posto da Mata, para operacionalização de uma **Lavanderia de Higienização de EPI's**, localizada na BR 418, Recanto dos Curiós, Posto da Mata/Nova Viçosa-BA, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos seguintes condicionantes relacionadas a baixo: **1.** Operar o empreendimento conforme Projeto apresentada na SEMMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **2.** Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim, encaminha relatório semestral para SEMMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **3.** Apresentar o AVCB, do corpo de bombeiros para este tipo de empreendimento, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **4.** Dar destinação adequada aos efluentes provenientes da operação deste empreendimento, lançando-os em local adequado, após tratamento para adequação aos padrões de lançamento estabelecidos pelo CONAMA, encaminhando relatório semestral para SEMMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **5.** Monitorar os efluentes líquidos, após tratamento, através de análise do mesmo, atendendo às seguintes concentrações, de acordo com o CONAMA 357 de 17 de março de 2005: PH, temperatura, materiais sedimentáveis, óleos e graxas, óleos minerais, óleos vegetais, materiais flutuantes e Demanda Bioquímica de Oxigênio, emitir relatórios anuais para SEMMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **6.** Promover e registrar o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **7.** Requerer a renovação da licença com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da expiração de seu prazo; **8.** Manter a licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sempre à disposição dos órgãos fiscalizadores, e; **9.** O não cumprimento das condicionantes anteriores acarretará na interdição e embargo do empreendimento.

Art. 2º - O Não cumprimento das condicionantes dentro dos prazos estabelecidos tornará este documento sem validade legal.

Art. 3º- Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Viçosa, 17 de setembro de 2019.

Edinho Salvino Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto Municipal Nº 765/2019	Manoel Costa Almeida Prefeito Municipal
---	---

Endereço: Av. Oceânica, Nº 90, Centro, Nova Viçosa - BA, CEP 45920-000
Fone: 73 3208.1562, Email: nvsemma@hotmail.com, CNPJ: 13.761.531/0001-49

		LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA			
Processo: LAU 006/2019-NV	Publicado no DOM: 11/02/2020	Validade: 10/02/2021	Empresa: SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A. (BLOCO 37 - Barragem 20)		
CNPJ: 16.404.287/0001-55		Endereço: BR 101 KM 945,4 + 7 KM à Esquerda, SN, Zona Rural, Nova Viçosa - BA			

O Prefeito Municipal de Nova Viçosa, Manoel Costa Almeida no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica Municipal n.º9/89, Art. 60 e tendo em vista o que consta do **Processo – LAU 006 / 2019 - NV**, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art.1.º- Conceder Licença Ambiental Unificada a **SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A** inscrita no CNPJ n.º **16.404.287/0001-55**, para **REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DO BARRAMENTO DE TERRA EM CURSO DÁGUA**, localizado no BLOCO 37, Zona Rural do município de Nova Viçosa – BA, a barragem 20 com coordenadas em UTM: Latitude 8029090,11 e Longitude 418751,70, com área inundada de 18.430,13 m² e volume armazenado de 17.324.3222 m³, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **1 - Operar o empreendimento conforme projeto apresentado na SEMMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 2 - Comunicar de imediato a SEMMA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluem direta ou indiretamente o meio ambiente; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 3 - Monitorar o barramento quanto à sua estrutura e segurança: limpeza dos taludes e vertedor, presença de erosão, excesso de macrófitas, estrutura da barragem, ações de segurança e vazão, enviando para SEMMA os relatórios anuais, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 4 - Responsabilizar civil e penalmente o empreendedor ou responsável legal por qualquer dano que comprovadamente afete o meio ambiente e no que se referem às obrigações quanto ao cumprimento da Lei Federal 12.334/2009/2010, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 5 - Operar o empreendimento com profissionais habilitados, visando garantir os procedimentos adequados de controle dos equipamentos do sistema de captação e garantir procedimentos adequados preventivos e situações de emergências; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 6 - Informar a SEMMA quando houver necessidade de desmobilização da barragem, apresentar justificativa técnica, para fins de fiscalização e de renovação desta licença 7 - Realizar a limpeza da vegetação macrófitas que esta em excesso na barragem, aproveitando a matéria orgânica para adubação; limpeza no extravasor, para que o mesmo cumpra sua função, dar manutenção na estrada e taludes, corrigir erosão nas laterais para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 8 - Identificar as nascentes do rio Perupé (Bacia Hidrográfica PIJ) e apresentar plano de recuperação/composição das Áreas de Preservação Permanente(quando couber), com cronograma de execução, placas informativas, panfletos e apoiar o Projeto da SEMMA: **Recuperando Nossas Nascentes**; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 9 - Apresentar a SEMMA relatório de avaliação do cumprimento dos condicionantes contendo o atendimento de cada um dos itens estabelecidos, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 10 - Proibir a retirada de água por caminhões pipas sem autorização e lavagem de máquinas agrícolas, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 11 - Fica vedada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem autorização do INEMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 12 - Solicitar a renovação de licença no prazo de 90 dias do término da sua vigência; e; 13 - O não cumprimento das condicionantes anteriores acarretará na interdição e embargo do empreendimento.**

Art. 2º - O Não cumprimento das condicionantes dentro dos prazos estabelecidos tornará este documento sem validade legal.

Art. 3º- Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Viçosa, 11 de fevereiro de 2020.

Edinho Salvino Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto Municipal Nº 765/2019	Manoel Costa Almeida Prefeito Municipal
---	---

Endereço: Av. Oceânica, Nº 90, Centro, Nova Viçosa - BA, CEP 45920-000
Fone: 73 3208.1562. Email: nvsemma@hotmail.com. CNPJ: 13.761.531/0001-49

		LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA		
Processo: LAU 012/2019-NV	Publicado no D.O.M: 26/12/2019	Validade: 25/12/2020	Empresa: ARIEDAM AGROPECUARIA LTDA (Fazenda El Salvador)	
CNPJ: 27.999.572/0001-82		Endereço: Rod. BR 418, SN, KM 92,5 - Zona Rural, Nova Viçosa - BA		

O Prefeito Municipal de Nova Viçosa, Manoel Costa Almeida no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica Municipal n.º09/89, Art. 60 e tendo em vista o que consta dos Processos – LAU 012 / 2019 - NV, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art.1.º- Conceder Licença Ambiental Unificada a **ARIEDAM AGROPECUARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **27.999.572/0001-82**, para **REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DOS BARRAMENTOS DE TERRA EM CURSO DÁGUA**, localizado na Fazenda El Salvador, Zona Rural do Município de Nova Viçosa – BA, a **Barragem A** com coordenadas: Latitude 17° 51' 45.61" S e Longitude 39° 54' 17.22" O, com área inundada de 155.044,086 m², a **Barragem B** com coordenadas: Latitude 17° 52' 21.02" S e Longitude 39° 54' 48.66" O, com área inundada de 34.758,71 m² e **Barragem C** com coordenadas: Latitude 17° 53' 17.04" S e Longitude 39° 53' 25.00" O, com área inundada de 13.852,46 m², mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

1 - Operar o empreendimento conforme projeto apresentado na SEMMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **2** - Comunicar de imediato a SEMMA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluem direta ou indiretamente o meio ambiente; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **3** - Monitorar o barramento quanto à sua estrutura e segurança: limpeza dos taludes e vertedor, presença de erosão, excesso de macrófitas, estrutura da barragem, ações de segurança e vazão, enviando para SEMMA os relatórios anuais, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **4** - Responsabilizar civil e penalmente o empreendedor ou responsável legal por qualquer dano comprovadamente ao meio ambiente e no que se referem às obrigações quanto ao cumprimento da lei federal 12.334/20/09/2010, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **5** - Informar a SEMMA quando houver necessidade de desmobilização da barragem, apresentar justificativa técnica, para fins de fiscalização e de renovação desta licença **6** - Desenvolver programa de educação ambiental junto aos funcionários, colaboradores e comunidades do entorno, quanto ao uso da água e disposição de resíduos sólidos, com placas educativas e informativas; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **7** - Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **8** - Apresentar a SEMMA relatório de avaliação do cumprimento dos condicionantes contendo o atendimento de cada um dos itens estabelecidos, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **9** – Apresentar Projeto do Novo Vertedor/Extravasor da Barragem A, em 90 dias, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **10** - Solicitar a renovação de licença no prazo de 90 dias do término da sua vigência, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; e; **11** - O não cumprimento das condicionantes anteriores acarretará na interdição e embargo do empreendimento.



Art. 2º - O Não cumprimento das condicionantes dentro dos prazos estabelecidos tornará este documento sem validade legal.

Art. 3º- Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Viçosa, 26 de dezembro de 2019.

Edinho Salvino Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto Municipal Nº 765/2019	Manoel Costa Almeida Prefeito Municipal
---	---

Endereço: Av. Oceânica, Nº 90, Centro, Nova Viçosa - BA, CEP 45920-000
Fone: 73 3208.1562, Email: nvsemma@hotmail.com, CNPJ: 13.761.531/0001-49

 		PRORROGAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
Processo: PLAU 001/2020	Validade: 17/05/2021	Empresa: M ABROLHOS INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 31.805.992/0001-58		Endereço: Fazenda Campo Grande, S/N, BA 698, Nova Viçosa - BA

O Prefeito Municipal de Nova Viçosa, Manoel Costa Almeida no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica Municipal n.º09/89, Art. 60 e tendo em vista o que consta dos Processos – **LAU 015 e 016 / 2018 - NV**, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art.1.º- Conceder Prorrogação de Licença Ambiental Unificada ao Loteamento e Residencial Scenarium Abrolhos, para Localização, Implantação e Operacionalização do empreendimento de parcelamento de solo urbano, predominantemente Comercial e Residencial, com área total de 437.094,99 m², localizado as margens da Rodovia BA 698, Fazenda Campo Grande, S/N, Nova Viçosa - BA, de propriedade da empresa **M ABROLHOS INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **31.805.992/0001-58**, localizada na Av. Raja Gabaglia, 1011, Edif. II, Sala 06, Luxemburgo, Belo Horizonte - MG, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **1** - Implantar empreendimento conforme Projeto apresentada na SEMMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **2**- Garantir a unidade estética do Loteamento nas construções dos passeios obedecer a um desenho padronizado, com plantio de árvore pivotante nativa da região, também deverá alternar blocos de cimento com grama a fim de aumentar ainda mais a quantidade de áreas verdes e a permeabilidade do solo, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **3**.- Proibido o uso de fogo para limpeza dos terrenos para realização das obras de infra- estrutura, sendo o empreendedor sujeito a multa e punições previstas em Leis para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **4** - Apresentar plano de revegetação da área de preservação permanente no entorno do Rio Peruipe, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **5** - Apresentar relatório a cada etapa cumprida da implantação do empreendimento executadas no cronograma de Obras, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **6** - Revegetar as praças do empreendimento com plantas nativas (medida mitigadora), e implantar o projeto calçada verde para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **7** - Implantar o plano de revegetação conforme orientação técnica nas de APP e outras áreas do empreendimento, para fins de fiscalização e de renovação desta licença, para fins de preservação da natureza, proporcionando perfeito conforto físico e psicológico ao ser humano, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **10** - Requerer a renovação da licença com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da expiração de seu prazo; e, **11** - O não cumprimento das condicionantes anteriores acarretará na interdição e embargo do empreendimento.

Art. 2º - O Não cumprimento das condicionantes dentro dos prazos estabelecidos tornará este documento sem validade legal.

Art. 3º- Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Viçosa, 18 de maio de 2020.

Jessyluce Cardoso Reis Secretária Municipal de Meio Ambiente Decreto Municipal Nº 887/2020	Manoel Costa Almeida Prefeito Municipal
---	---

Endereço: Av. Oceânica, Nº 90, Centro, Nova Viçosa - BA, CEP 45920-000
 Fone: 73 3208.1562 – Email: nvsemma@hotmail.com – CNPJ: 13.761.531/0001-49

		RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA			
Processo: RLAU 004/2020	Publicado no DOM: 22/06/2020	Validade: 21/06/2023	Empresa: EMBALATEC BAHIA EMBALAGENS LTDA - EMBALATEC		
CNPJ: 05.975.877/0001-11	Endereço: Rua Jorge Amado, Nº 20, Distrito Industrial, Posto da Mata, Nova Viçosa - BA CEP: 45.928-000				

O Prefeito Municipal de Nova Viçosa, Manoel Costa Almeida no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica Municipal n.º99/89, Art. 60 e tendo em vista o que consta do Processo – **LAU 004/2017-PM**, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art.1.º- Conceder Renovação de Licença Ambiental Unificada a **EMBALATEC BAHIA EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.975.877/0001-11, para operacionalização de para operacionalização das **ATIVIDADES DE DESDOBRAMENTO, BENEFICIAMENTO E PRODUÇÃO DE PALLETS, UTILIZANDO MATÉRIA PRIMA PINUS E EUCALIPTO DE REFLORESTAMENTO**, localizada na Rua Jorge Amado, Nº 20, Distrito Industrial, Posto da Mata, Nova Viçosa - BA CEP: 45.928-000, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **1** - Operar o empreendimento conforme Projeto apresentada na SEMMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **2** - Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim, encaminha relatório semestral para SEMMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **3** - Apresentar o AVCB, do corpo de bombeiros para este tipo de empreendimento num prazo de três (3) meses, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **4** - Operar Adequadamente os equipamentos e os Procedimentos de Segurança, conforme Programa de Prevenção de Riscos, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **5** - Fornecer EPI's de uso obrigatório dos funcionários que atuam na operação do empreendimento, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **6** - Gerenciar o uso de imunizantes e mantê-los em um lugar adequado para não ter contato com o solo, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **7**- Desenvolver programas educativos com os colaboradores e apoiar o projeto "CUIDAR: animais em situação de abandono e maus tratos", para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **8** - Gerenciar adequadamente os resíduos de madeira (pó de serra) e armazenar em lugares adequados, apresentar nota fiscal de venda ou doação dos resíduos, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **9** - Adquirir matéria-prima (madeira) de empresas licenciadas e ou com nota fiscal de origem da madeira, para fins de fiscalização e de renovação desta a licença; **10** - Manter a autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes a serem estabelecidos, a disposição dos órgãos fiscalizados, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **11** - Requerer a renovação da licença com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da expiração de seu prazo; e; **12** - O não cumprimento das condicionantes anteriores acarretará na interdição e embargo do empreendimento.

Art. 2º - O Não cumprimento das condicionantes dentro dos prazos estabelecidos tornará este documento sem validade legal.

Art. 3º- Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Viçosa, 22 de junho de 2020.

Jessyluce Cardoso Reis Secretária Municipal de Meio Ambiente Decreto Municipal Nº 887/2020	Manoel Costa Almeida Prefeito Municipal
---	---

Endereço: Av. Oceânica, Nº 90, Centro, Nova Viçosa - BA, CEP 45.920-000
Fone: 73 3208.1562, Email: nvsemma@hotmail.com, CNPJ: 13.761.531/0001-49